ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 23/2018 PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E DOTAÇÃO AO CONTRATO 23/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU E A LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.

Pelo presente Instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** reuniram-se, o **FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE GARARU,** Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato, representada pela sua Secretária Municipal, a Srª. **NAYARA STEPHANIE RESENDE MELO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.540.771/0001-22, com sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 811, Bairro Siqueira Campos, Cep: 49.075-510, na cidade de Aracaju/SE pactuam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DOTAÇÃO AO CONTRATO Nº 23/2018**, cuja celebração foi autorizada pela autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas, Primeira, Segunda e Décima segunda do Contrato nº 23/2018 celebrado em 02 de Agosto de 2018, entre o fundo Municipal de saúde de Gararu e a empresa LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIREÇI, passa a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Parágrafo Único: o prazo de vigência do presente contrato será aditado por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 01 de Agosto de 2019, com vigência até 01 de Agosto de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme amparo legal no art. 57, incisos II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019, conforme abaixo:

2302 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU-SE
11130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU-SE
2057 – GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1214 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

0000000000039

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE, 01 de Agosto de 2019.

Nayara Stephanie Resende Melo
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Decreto n° 990/2019

Nayara Stephanie Resende Melo
NAYARA STEPHANIE RESENDE MELO
SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

Kaline Marissol Pereira de Lima e Lima
LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Claudio Claudino da Silva CPF. Nº 011577235-94

Edison Feitosa Santos CPF. Nº 014.830.755-83